

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2015 ABRE
INSCRIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PELAS ASSESSORIAS
ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SESP**, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 1320, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, faz saber que estará recebendo inscrições para ocupação de espaço público por **ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA**, com a demarcação de pontos e horários definidos, conforme constam do OBJETO deste Edital de Credenciamento, para **PESSOAS FÍSICAS** e **PESSOAS JURÍDICAS**, de acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, Lei nº 8.666/1993 e legislação vigente.

1 DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o credenciamento de **ASSESSORIAS ESPORTIVAS PARA CORRIDA DE RUA**, com a demarcação de pontos, em parques e avenidas, objetivando o licenciamento desta atividade, com o apoio e parceria do Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina – CREF3/SC, Fundação Municipal de Esporte – FME, do PROCON Municipal de Florianópolis, da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Florianópolis – FLORAM, e demais órgãos competentes.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Poderão participar deste Edital as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, com ramo de atividade compatível com o OBJETO do presente Edital, que atenderem às exigências estabelecidas no **item 5**;

2.2 Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os parques, as avenidas e seus acréscidos serão considerados como **ÁREA PÚBLICA**;

2.3 As **AVENIDAS/PARQUES** e os **NÚMEROS DE VAGAS** encontram-se especificados no **ANEXO I**;

2.4 A Inscrição, assim como o Alvará de Licença são **PESSOAIS** e **INTRANSFERÍVEIS**, sendo **PROIBIDA A VENDA** ou o **ALUGUEL DA LICENÇA**, que se confirmada, culminará na cassação do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 1.224/1974, entre outras leis pertinentes;

2.5 É permitida somente uma inscrição por Requerente;

2.6 Nos casos em que ocorrer mais de uma inscrição por Requerente, será considerada, a título de concorrência para este certame, a última inscrição protocolada. Os Requerentes deverão informar no processo, no momento do protocolo da inscrição, **OS LOCAIS DE SEU INTERESSE**, observadas as vagas constantes do **ANEXO I**;

2.7 As atividades de assessorias esportivas poderão ser realizadas de segunda a sábado nos turnos matutino (das 07h às 11h) e noturno (das 18h às 22h);

2.8 Todo Licenciado deverá portar durante o período de trabalho:

- a) Alvará de Licença emitido pela SMDU/SESP;
- b) Cédula de Identidade Profissional válida expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF;
- c) Caso o licenciado possuir estagiário, deverá portar o Termo de Compromisso de Estágio válido, nos termos do artigo 9º, inciso VI da Lei nº 11.788/2008.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão inscrever-se pessoas físicas e pessoas jurídicas em atividade;

3.2 Poderão participar deste edital as pessoas físicas e pessoas jurídicas interessadas, com ramo de atividade compatível com o **OBJETO** do presente Edital, que atenderem às exigências estabelecidas no **item 5**;

3.3 Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido decretada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão/entidade licitante, bem como membro efetivo ou substituto de Comissão de Licitação;

3.4 Serão desconsideradas propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte quaisquer das disposições deste edital;

3.5 A participação no edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo, de seus Anexos e das normas que o integram.

4 DO PERÍODO DA LICENÇA

4.1 Este Edital de Credenciamento tem validade a partir da data de sua publicação até 31/12/2016;

4.2 O Alvará de Licença terá validade a partir da data de sua emissão até o término do exercício vigente;

4.3 A renovação do Alvará de licença para o ano de 2016 será automaticamente realizada na Secretaria Executiva de Serviços Públicos - SESP no período de 15/01/2016 a 31/01/2016. Sendo de responsabilidade do requerente o comparecimento na SESP, na data prevista acima, para a retirada do Alvará;

4.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a comprovação do recolhimento dos tributos correspondentes ao ano vigente;

4.5 A renovação do Alvará fica condicionada ao preenchimento dos requisitos estabelecidos nos termos deste Edital de Credenciamento.

5 DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO e DO PAGAMENTO

5.1 DA INSCRIÇÃO

- a) Os interessados deverão ingressar com processo a ser protocolado no período de 09 de Setembro de 2015 a 23 de setembro de 2015, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, no PRÓ-CIDADÃO, localizado à Rua Tenente Silveira, nº 60, Centro, Florianópolis, munido de toda a documentação exigida constante do item 5.2.1;
- b) As inscrições também poderão ser realizadas nas unidades do PRÓ-CIDADÃO da Lagoa da Conceição, Canasvieiras, Ingleses, Rio Tavares e Continente no horário das 10h às 16h;
- c) A protocolização do processo de inscrição depende do recolhimento de taxas correspondentes.
- d) Os Requerentes deverão informar no processo, no momento da inscrição, **OS LOCAIS DE SEU INTERESSE**, observadas as vagas constantes do **ANEXO I** as quais deverão ser preenchidas conforme modelo constante no **ANEXO III**;
- e) O requerente não poderá se inscrever para mais de um local por turno simultaneamente, por exemplo: na segunda-feira, no turno matutino, somente poderá optar por um local;
- f) O requerente que optar por realizar suas atividades na Beira-mar Norte poderá escolher apenas um local fixo dentre as opções disponíveis (Trapiche, Casan ou Koxixos) independente do turno e dia da semana;
- g) O requerente poderá escolher no máximo quatro locais para o exercício da atividade, observado o disposto nos itens “e” e “f”;
- h) Será indeferido o processo de credenciamento do requerente que não atender aos critérios de inscrição previstos no Edital;

5.2 DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação constante deste Edital de Credenciamento deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, sob pena de indeferimento do pedido de credenciamento.

5.2.1 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

Deverá ser apresentada a seguinte documentação OBRIGATÓRIA para habilitação:

5.2.1.1 PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da identidade Profissional do requerente, válida e expedida pelo CREF3/SC;

- b) TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA visado pelo CREF3/SC em nome do requerente;
- c) Certidão de Regularidade Administrativa, em nome do requerente, obtida junto ao Conselho Regional de Educação Física;
- d) Cópia do Termo de Compromisso de Estágio, caso possuir acadêmico do Curso de Bacharelado em Educação Física como auxiliar;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, obtidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, ou no endereço eletrônico deste: www.tj.sc.gov.br;
- f) Cópia do **Anexo III** preenchido, identificando os pontos e turnos de interesse do requerente.

5.2.1.2 PESSOA JURÍDICA

Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/1976 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando microempreendedor individual, o Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, conforme Portaria nº 11 de 09 de Outubro de 2009;
- b) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREF3/SC válido;
- c) Alvará de localização e funcionamento anual da pessoa jurídica requerente ou comprovação de cadastro na Prefeitura Municipal de Florianópolis;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (através da Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento da pessoa jurídica ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2.1.2.1 Será considerada como válida a certidão, pelo prazo de noventa dias contados a partir da data da respectiva emissão, quando não apresentar expressamente prazo de validade, exceto se indicada legislação específica que disponha diversamente para o respectivo documento;

5.2.1.2.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste edital, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação;

5.2.1.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado sorteado e habilitado no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.2.1.2.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

5.3 Documentos relativos à habilitação Técnica:

- a) Certificado de Registro no Conselho Regional de Educação Física , do (s) Responsável (is) técnicos indicado (s), dentro de seu prazo de validade;
- b) Termo de Responsabilidade Técnica visado pelo CREF3/SC, em nome do requerente;
- c) Termo de Compromisso de Estágio, caso possuir acadêmico do curso de Bacharelado em Educação Física como auxiliar;
- d) Cópia do **Anexo III** preenchido, identificando os pontos e turnos de interesse do requerente.

IMPORTANTE: Será indeferido o processo de credenciamento do Requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação.

6 DO VALOR DA AUTORIZAÇÃO

6.1 O credenciamento proposto no presente Edital implica no pagamento dos tributos municipais para a atividade de assessorias esportivas para corrida de rua, conforme consolidações das Leis Tributárias – Lei nº 007/97, sendo estes recolhidos à Fazenda Municipal: a Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público – (T.L.U.L.P.), a Taxa de Licença de Publicidade (T.L.P.) e Taxa de Emissão de Alvará.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

7.1 Compete a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos – Portaria nº 3.358/2014 a análise e julgamento dos pedidos de credenciamento;

7.2 Os Requerentes serão classificados de acordo com o número de vagas estabelecidos para cada local no **Anexo I** do Edital;

7.3 Havendo mais de uma inscrição para a mesma vaga e turno, será realizado sorteio para definição do requerente credenciado.

8 SORTEIO ENTRE OS REQUERENTES CLASSIFICADOS QUE OBJETIVAM O MESMO PONTO

8.1 A **DATA** e o **HORÁRIO** do sorteio encontram-se especificados no cronograma previsto no item **13.12**, definidos pela SMDU/SESP;

8.2 O local da realização do(s) sorteio(s) será na sede da **Câmara de Dirigentes Lojistas de Florianópolis (CDL)** na Rua Felipe Schmidt, 679 - Ed. CDL - Florianópolis às **14h** no dia **15/10/2015**;

8.3 A ausência dos requerentes no horário previsto para participação do sorteio de desempate não interfere no prosseguimento do certame;

8.4 A realização do sorteio poderá ser acompanhada por apenas um representante de cada requerente;

8.5 Após a realização dos sorteios, remanescendo algum ponto e turno não contemplado pelos requerentes nos sorteios anteriores, ficará este ponto disponível para nova seleção. Os interessados para o ponto remanescente deverão se manifestar junto à comissão permanente de licitações. A qual havendo interessados utilizará o critério de sorteio para o preenchimento da vaga.

9 DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A listagem dos requerentes habilitados que forem sorteados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis: (<http://www.pmf.sc.gov.br/>), na data de **16/10/2015**, com cópia para consulta na Secretaria Executiva de Serviços Públicos – SESP, localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1320, Centro, Florianópolis - SC.

10 RECURSOS

10.1 Os Requerentes poderão protocolar recurso da decisão conforme cronograma constante no item **13.12**, mediante apresentação de requerimento com exposição de motivos, **SOMENTE** através do PRÓ-CIDADÃO do centro, localizado na Rua Arcipreste Paiva c/ Tenente Silveira, nº 60, Centro de Florianópolis – SC;

10.2 Recebido o recurso, a comissão poderá reconsiderar a decisão ou remeter o processo devidamente informado para a autoridade superior para as devidas deliberações.

11 OBRIGAÇÕES DOS REQUERENTES CREDENCIADOS

11.1 É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

11.2 O credenciado no exercício das atividades deste Edital deverá portar Cédula de Identidade Profissional válida expedida pelo CREF do responsável técnico presente no local;

11.3 O credenciado deverá manter sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores os laudos médicos das pessoas neles inscritos e/ou matriculadas;

11.4 Caso o licenciado possuir estagiário, deverá portar Termo de Compromisso de Estágio válido, nos termos do art. 9º, inciso VI da Lei n. 11.788/2008;

11.5 A atividade deve respeitar rigorosamente o horário de funcionamento pré-determinado no alvará de licença;

11.6 É proibido exercer atividade em locais diferentes dos licenciados;

11.7 Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização;

11.8 Não será permitido outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **ANEXO II** deste Edital de Credenciamento;

11.9 Não será permitida a permanência dos equipamentos utilizados em área pública após o término das atividades;

11.10 É obrigatória a presença do Profissional de Educação Física Responsável Técnico durante todo o período de atividade;

11.11 É de responsabilidade do licenciado, manter, por um raio de pelo menos 20m (vinte metros) a partir de seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado;

11.12 O material de apoio dos credenciados não poderá demarcar espaço prévio, devendo permanecer na área da tenda/mesa enquanto não estiverem sendo utilizados;

11.13 Fica vedada a colocação de publicidade de terceiros nos equipamentos permitidos conforme **ANEXO II**;

11.14 Fica permitida apenas a publicidade da empresa credenciada na dimensão máxima de 1,5m², nos termos da Lei Complementar nº 422/2012, mediante pagamento da Taxa de Licença de Publicidade (T.L.P.).

12 PENALIDADES

12.1 As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/74 (Código de Posturas Municipal), entre outras pertinentes;

12.2 O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração;

12.3 O Alvará encontrado em poder de terceiro por agente fiscal será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente ou por meio de prepostos a atividade para o qual foi licenciado;

12.4 O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado em suas dimensões e modelo poderá ter seu alvará CASSADO.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O exercício da atividade, decorrente da adjudicação dos Requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

13.2 São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, além dos Credenciados estarem sujeitos a fiscalização do Conselho Regional de Educação Física e Procuradoria de Defesa do Consumidor – PROCON, respeitando-se as competências de cada fiscalização;

13.3 A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

13.4 Os Credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até o dia 30/10/2015 para exercer a atividade requerida terão seu alvará cancelado;

13.5 Todos os Requerentes Classificados que descumprirem os termos do presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade;

13.6 Para os casos omissos do presente edital, serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Secretaria Executiva de Serviços Públicos, observados a legislação vigente e pertinente ao objeto deste edital;

13.7 Quando houver necessidade do Licenciado se ausentar das atividades por motivo justificável, por período superior a 30 (trinta) dias, a comissão de licitações deverá ser informada imediatamente mediante a apresentação de documentos que comprovem a necessidade da ausência, diretamente na SESP, sob pena de cassação do Alvará de Licença;

13.8 Quando houver necessidade de encerramento das atividades, o credenciado deverá informar a Comissão de Licitações;

13.9 Os pontos de localização para as assessorias do **Anexo I** são tido como referência, pois são de responsabilidade da Secretaria Executiva de Serviços Públicos – SESP, ficando a sua alteração ou realocação condicionada à avaliação da comissão de licitações, ficando o requerente sujeito às vagas disponíveis;

13.10 As partes elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente Edital;

13.11 Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, com cópia para consulta na SMDU/SESP (Rua Felipe Schmidt, 1.320, Centro), no PRÓ-CIDADÃO (Rua Tenente Silveira, 60, Centro);

13.12 **Calendário das atividades:**

Inscrições no Pró-Cidadão	09/09/2015 a 23/09/2015
Análise dos Processos	10/09/2015 a 26/09/2015
Divulgação dos habilitados	30/09/2015
Recursos	01/10/2015 a 06/10/2015
Divulgação do resultado após recurso	09/10/2015
Sorteio dos pontos em que houver mais interessados que o número de vagas disponíveis	15/10/2015 às 14h
Homologação e Divulgação Listagem dos Credenciados	16/10/2015
Emissão do Alvará de Licença	19/10/2015 a 26/10/2015

13.13 O descumprimento de quaisquer das datas estabelecidas neste edital fica sujeito às penalidades previstas neste edital e leis municipais pertinente

Florianópolis/SC, 08 de setembro de 2015.

Aldo Sebastião Lopes Martins
Secretário Executivo de Serviços
Públicos

Jucélio Miguel dos Santos
Diretor de Serviços Públicos

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004/ PMF / SMDU / SESP / 2015)
NÚMERO DE VAGAS POR PONTO, TURNO E DIA DA SEMANA PARA A
ATIVIDADE DE ASSESSORIA ESPORTIVA PARA CORRIDA DE RUA.

LOCAL	VAGAS (por ponto, turno e dia)
Parque de Coqueiros – Coqueiros	06
Av. Beira Mar Norte – Centro (Em frente ao Trapiche)	05
Av. Beira Mar Norte – Centro (Em frente ao Koxixos)	04
Av. Beira Mar Norte – Centro (Na Praça do Sesquicentenário/ Estação da CASAN)	04
Jurerê Internacional (Av. dos Salmões)	06
Av. Beira Mar do Estreito	04
Campeche - Av. Pequeno Príncipe	03
Lagoa da Conceição – Rua Vereador Osni Ortiga (Ciclovia)	03
Inglese- Rod. Armando Calil Bulos	03
TOTAL	38

ANEXO II

Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004/ PMF/SMDU/SESP/2015)

EQUIPAMENTO PERMITIDO DE ACORDO COM A ATIVIDADE

1. Os equipamentos permitidos para as assessorias esportivas instaladas em espaço público podem ocupar a área máxima de 04 m² e são os seguintes:

1.1- TENDA PARA ASSESSORIA ESPORTIVA PARA CORRIDA DE RUA



Fonte: M gle imagens (disponível em:

http://www.google.com.br/imgres?imgurl=http://www.metalnew.com.br/Imagens/003_redonda_guardasol.jpg&imgrefurl=http://www.metalnew.com.br/base.asp?pag%3Dcasalazer.asp&h=400&w=400&tbnid=F83mKTQkpgxizM:&docid=4ylpoNxF7pi5VM&ei=1ki2VcOtMYjDwATx5YKAAw&tbm=isch&ved=0CEEQMyqeMB5qFQoTCMPwvofL-8YCFYghkAod8bIAMA

1.2 - GUARDA-SOL COM MESA E CADEIRAS



Fonte: M gle imagens (disponível em: https://www.google.com.br/search?q=guarda+sol+nova+ortografia&rlz=1C1KMZB_enBR545BR545& M_sm=122&biw=1600&bih=799&source=Inms&tbm=isch&sa=X&sqi=2&ved=0CacQ_AuoAmoVChMIxrXc4cj7xglVQ0KQCh1QtAgL#tbm=isch&q=tenda&imgrc=PbzWwt20Ejsl8M%3a)

ANEXO III

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 004 / PMF / SMDU / SESP / 2015)

1. Tabela a ser entregue preenchida no momento da inscrição com os pontos de interesse de acordo com o turno e dia da semana.

DIAS/LOCAIS	01	02	03	04	05	06	07	08	09
segunda (mat.)									
segunda (not.)									
terça (mat.)									
terça (not.)									
quarta (mat.)									
quarta (not.)									
quinta (mat.)									
quinta (not.)									
sexta (mat.)									
sexta (not.)									
sábado									

2. Legenda:

Av. Beira Mar Norte – Centro (Em frente ao Trapiche)	01
Av. Beira Mar Norte – Centro (Em frente ao Koxixos)	02
Av. Beira Mar Norte – Centro (Na Praça do Sesquicentenário/ Estação da CASAN)	03
Parque de Coqueiros – Coqueiros	04
Av. dos Salmões – Jurerê Internacional	05
Av. Beira Mar do Estreito	06
Av. Pequeno Príncipe - Campeche	07
Lagoa da Conceição	08
Ingleses	09

- mat. : matutino (das 7h às 11h).
- not. : noturno (das 18h às 22h).